



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei n.º 721/98

**De 02 de fevereiro de 1.998**

**" Dispõe sobre permissão de uso de bem Público Municipal à Comunidade Promocional "Arco - Íris " e dá outras providências ".**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Sr. **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a permitir o uso, a título gratuito e precário, do Ginásio Municipal de Esportes, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 1.998, à Comunidade Promocional " Arco - Íris ", entidade filantrópica, com sede nesta cidade, para a promoção dos festejos carnavalescos.

**Artigo 2º** - Vencido o prazo do artigo anterior, a entidade entregará o imóvel em perfeitas condições de conservação, da mesma forma como lhe fora concedido, sob pena de arcar com os prejuízos sofridos.

**Parágrafo Único** - Todas as despesas realizadas para os festejos, bem como quaisquer outras de caráter fiscal ou social ficarão por conta da entidade permissionária.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de fevereiro de 1.998

  
**Elisângela C. Cardoso**  
Secretária

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal